LEI Nº 51 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973.

Autoriza abertura de Crédito Especial até o valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a abrir um Crédito Especial, até o valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) afim de cobrir despesas com a execução dos serviços de abastecimento d'água e remoção de esgotos sanitários de Corbélia, cujo contrato foi assinado com a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), e a importância paga por esta Municipalidade, será transformada em ações preferências da Companhia anteriormente mencionada, com a seguinte classificação:

9.	Serviços Urbanos	
9.1	Serviços de Águas e Esgotos	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.3.0	Aquisição de títulos representativos de capital de empresas em funcionamento (Sanepar)	Cr$ 90.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a designar mediante Decreto, a fonte de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, podendo utilizar dotações orçamentárias em disponibilidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 13 de novembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/776/ta